



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1730/2025

DISPENSA Nº 1517/2025

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a aquisição de mobiliário para as Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com a Portaria SES nº 333/2024, nas especificações contidas no quadro abaixo:

Item	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1,00	Balcão recepção com divisórias e vidro 2,45x1,85x0,80m material BP 18mm	R\$ 7.694,00	R\$ 7.694,00
02	1,00	Balcão aéreo 2 portas de correr 2,45x0,60m material BP 18mm	R\$ 2.845,00	R\$ 2.845,00
03	1,00	Balcão 2 portas de correr e 4 gavetas 2,45x0,98m material BP 18mm	R\$ 3.820,00	R\$ 3.820,00
04	1,00	Balcão carrinho gaveteiro com rodinhas e chave 0,80x0,45m material BP 18mm	R\$ 900,00	R\$ 900,00
05	1,00	Balcão 3 portas medindo 1,44x0,87m material BP 18mm	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
06	1,00	Balcão aéreo 3 portas 1,44x0,60m material BP 18mm	R\$ 1.947,00	R\$ 1.947,00
07	2,00	Balcão com portas de correr 1,98x0,86m material BP 18mm	R\$ 2.478,00	R\$ 4.956,00
08	1,00	Balcão 2 portas 4 gavetas 1,20x0,82 material BP 18mm	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
09	1,00	Balcão aéreo 3 portas 1,20x0,35m material BP 18mm	R\$ 1.296,00	R\$ 1.296,00
10	1,00	Balcão armazenamento 2 portas e prateleiras 1,85x0,45m	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
11	1,00	Balcão 0,80x1m material BP 18mm	R\$ 1.184,00	R\$ 1.184,00

2 – Contratado:





54.287.363 CLAUDIO GILBERTO GONCALVES

CNPJ: 54.287.363/0001-89

ENDEREÇO: EST. LINHA SÃO LUIZ, N° 58, VILA SANTO ANTONIO, FAXINAL DO SOTURNO/RS.

CEP: 97.220-00.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 31.702,00** (trinta e um mil e setecentos e dois reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo de Entrega:

O objeto deverá ser entregue na Unidades Básicas de Saúde sede, rua trinta de novembro, s/n, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97220-000, e Unidade Básica de Saúde da Vila Verde Teto, rua Amir Trevisan, s/n, Vila Verde Teto, Faxinal do Soturno – RS, cep 97.220-000, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de empenho.

6 – Dotação Orçamentária:

07.02 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Estadual 2136 – Incentivo para Atenção Primária a Saúde – PIAPS – PIES/NAAB/OFICINAS 44905200 – Equipamento e Material Permanente, Cód. reduzido da despesa: 4956; Fonte de Recurso: 2621.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:





A principal necessidade detectada é a adequação dos ambientes institucionais para garantir condições apropriadas de trabalho, acolhimento e organização. É fundamental disponibilizar móveis que atendam tanto à recepção de usuários quanto ao desempenho das atividades internas, possibilitando atendimento receptivo e acolhedor ao público; armazenamento seguro e eficiente de documentos, materiais e equipamentos; Melhor organização dos espaços administrativos; facilidade de acesso e manuseio de materiais por parte dos servidores; e ambientes funcionais e adequados às demandas institucionais.

A Portaria SES 333/2025, com prazo prorrogado pela Portaria 809/2024, autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios atingidos pelos ventos climáticos severos, que se encontram em calamidade pública, visando a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à retomada dos serviços pelos respectivos estabelecimentos assistenciais de saúde.

Faxinal do Soturno/RS, 03 de dezembro de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de mobiliário para as Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com a Portaria SES nº 333/2024, prorrogada pela Portaria SES 809/2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de mobiliário para as Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com a Portaria SES nº 333/2024, nas especificações contidas no quadro abaixo.

Item	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1,00	Balcão recepção com divisórias e vidro 2,45x1,85x0,80m material BP 18mm	R\$ 7.694,00	R\$ 7.694,00
02	1,00	Balcão aéreo 2 portas de correr 2,45x0,60m material BP 18mm	R\$ 2.845,00	R\$ 2.845,00
03	1,00	Balcão 2 portas de correr e 4 gavetas 2,45x0,98m material BP 18mm	R\$ 3.820,00	R\$ 3.820,00
04	1,00	Balcão carrinho gaveteiro com rodinhas e chave 0,80x0,45m material BP 18mm	R\$ 900,00	R\$ 900,00
05	1,00	Balcão 3 portas medindo 1,44x0,87m material BP 18mm	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
06	1,00	Balcão aéreo 3 portas 1,44x0,60m material BP 18mm	R\$ 1.947,00	R\$ 1.947,00
07	2,00	Balcão com portas de correr 1,98x0,86m material BP 18mm	R\$ 2.478,00	R\$ 4.956,00
08	1,00	Balcão 2 portas 4 gavetas 1,20x0,82 material BP 18mm	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
09	1,00	Balcão aéreo 3 portas 1,20x0,35m material BP 18mm	R\$ 1.296,00	R\$ 1.296,00
10	1,00	Balcão armazenamento 2 portas e prateleiras 1,85x0,45m	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
11	1,00	Balcão 0,80x1m material BP 18mm	R\$ 1.184,00	R\$ 1.184,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de mobiliário para as Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com a Portaria SES nº 333/2024, observando-se os requisitos contidos no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para fornecimento do objeto pretendido;
- 4.2. O objeto deverá ser entregue na Unidades Básicas de Saúde sede, rua trinta de novembro, s/n, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97220-000, e Unidade Básica de Saúde da Vila Verde Teto, rua Amir Trevisan, s/n, Vila Verde Teto, Faxinal do Soturno – RS, cep 97.220-000, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de empenho.
- 4.3. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, não sendo aceita qualquer substituição por bem inferior ao homologado no processo de compra.
- 4.4. Não serão aceitos itens remanufaturados, com riscos, manchas ou qualquer tipo de dano.
- 4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.
- 4.6. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de mobiliário para as Unidades Básicas de Saúde, promovendo condições mais favoráveis tanto para os profissionais quanto para a população atendida, reforçando o compromisso com a saúde, o bem-estar e o fortalecimento das ações voltadas à saúde pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0 e e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e a servidora **Juciani Oliveira de Oliveira**, cargo de Chefe de Departamento da Saúde, matrícula 1790-6, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação, por limite**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e na Portaria SES nº 333/2024.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada valor total de **R\$ 31.712,00 (trinta e um mil, setecentos e doze reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo. Repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos Municípios, conforme Portaria SES 333/2024, alterado o prazo pela Portaria SES 809/2025.

Faxinal do Soturno, 12 de novembro de 2025.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretaria de Saúde



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de mobiliário para as Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com a Portaria SES nº 333/2024, prorrogada pela Portaria SES 809/2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A identificação da(s) necessidade(s) que originaram esta demanda está fundamentada na análise do ambiente institucional e das condições de funcionamento dos setores administrativos. Observou-se a carência de mobiliário adequado para recepção, armazenamento, organização e apoio às rotinas de trabalho, resultando em limitações quanto à funcionalidade, otimização do espaço e eficiência operacional. Esta situação compromete o atendimento ao público e o desempenho efetivo das atividades administrativas, evidenciando a necessidade de compor, melhorar e organizar fisicamente os ambientes institucionais com móveis específicos.

A principal necessidade detectada é a adequação dos ambientes institucionais para garantir condições apropriadas de trabalho, acolhimento e organização. É fundamental disponibilizar móveis que atendam tanto à recepção de usuários quanto ao desempenho das atividades internas, possibilitando atendimento receptivo e acolhedor ao público; armazenamento seguro e eficiente de documentos, materiais e equipamentos; Melhor organização dos espaços administrativos; facilidade de acesso e manuseio de materiais por parte dos servidores; e ambientes funcionais e adequados às demandas institucionais.

A Portaria SES 333/2025, com prazo prorrogado pela Portaria 809/2024, autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios atingidos pelos ventos climáticos severos, que se encontram em calamidade pública, visando a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à retomada dos serviços pelos respectivos estabelecimentos assistenciais de saúde.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para fornecimento do objeto pretendido;

3.2. O objeto deverá ser entregue na Unidades Básicas de Saúde sede, rua trinta de novembro, s/n, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97220-000, e Unidade Básica de Saúde



da Vila Verde Teto, rua Amir Trevisan, s/n, Vila Verde Teto, Faxinal do Soturno – RS, cep 97.220-000, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de empenho.

3.3. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, não sendo aceita qualquer substituição por bem inferior ao homologado no processo de compra.

3.4. Não serão aceitos itens remanufaturados, com riscos, manchas ou qualquer tipo de dano.

3.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento *in loco* realizado pela responsável pelo setor de compras da Secretaria de Saúde.

Item	Quant	Unidade	Descrição
01	1,00	Unid	Balcão recepção com divisórias e vidro 2,45x1,85x0,80m material BP 18mm
02	1,00	Unid	Balcão aéreo 2 portas de correr 2,45x0,60m material BP 18mm
03	1,00	Unid	Balcão 2 portas de correr e 4 gavetas 2,45x0,98m material BP 18mm
04	1,00	Unid	Balcão carrinho gaveteiro com rodinhas e chave 0,80x0,45m material BP 18mm
05	1,00	Unid	Balcão 3 portas medindo 1,44x0,87m material BP 18mm
06	1,00	Unid	Balcão aéreo 3 portas 1,44x0,60m material BP 18mm
07	2,00	Unid	Balcão com portas de correr 1,98x0,86m material BP 18mm
08	1,00	Unid	Balcão 2 portas 4 gavetas 1,20x0,82 material BP 18mm
09	1,00	Unid	Balcão aéreo 3 portas 1,20x0,35m material BP 18mm



10	1,00	Unid	Balcão armazenamento 2 portas e prateleiras 1,85x0,45m
11	1,00	Unid	Balcão 0,80x1m material BP 18mm

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Faxinal do Soturno - RS.

A pesquisa de preço foi realizada através de plataformas contendo compras governamentais, para comparar o valor de mercado, haja vista a necessidade de contratação de forma imediata, sendo relaciona a empresa que possui disponibilidade para o fornecimento do bem.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 31.712,00 (trinta e um mil, setecentos e doze reais)**.

Item	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1,00	Balcão recepção com divisórias e vidro 2,45x1,85x0,80m material BP 18mm	R\$ 7.694,00	R\$ 7.694,00
02	1,00	Balcão aéreo 2 portas de correr 2,45x0,60m material BP 18mm	R\$ 2.845,00	R\$ 2.845,00
03	1,00	Balcão 2 portas de correr e 4 gavetas 2,45x0,98m material BP 18mm	R\$ 3.820,00	R\$ 3.820,00
04	1,00	Balcão carrinho gaveteiro com rodinhas e chave 0,80x0,45m material BP 18mm	R\$ 900,00	R\$ 900,00
05	1,00	Balcão 3 portas medindo 1,44x0,87m material BP 18mm	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
06	1,00	Balcão aéreo 3 portas 1,44x0,60m material BP 18mm	R\$ 1.947,00	R\$ 1.947,00
07	2,00	Balcão com portas de correr 1,98x0,86m material BP 18mm	R\$ 2.478,00	R\$ 4.956,00
08	1,00	Balcão 2 portas 4 gavetas 1,20x0,82 material BP 18mm	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
09	1,00	Balcão aéreo 3 portas 1,20x0,35m material BP 18mm	R\$ 1.296,00	R\$ 1.296,00



10	1,00	Balcão armazenamento 2 portas e prateleiras 1,85x0,45m	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
11	1,00	Balcão 0,80x1m material BP 18mm	R\$ 1.184,00	R\$ 1.184,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor valor dos valores cotados e obtidos pela pesquisa de outros órgãos públicos combinados com orçamentos obtidos junto a fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de mobiliário para as Unidades Básicas de Saúde, observando-se os requisitos contidos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0 e e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e a servidora **Juciani Oliveira de Oliveira**, cargo de Chefe de Departamento da Saúde, matrícula 1790-6, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas para a execução deste objeto, sendo, portanto, uma contratação autônoma.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientes decorrentes da distribuição do bem a ser adquirido são de responsabilidade da empresa contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 12 de novembro de 2025.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretaria de Saúde

Declaro:

- () Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação



PARECER JURÍDICO 2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria de Saúde pretende adquirir mobiliário para as Unidades Básicas de Saúde do Município com o fim de adequação dos ambientes institucionais para garantir condições apropriadas de trabalho, acolhimento e organização.

Presente o interesse público, não há o que opor sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 03 de dezembro de 2025.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 03/12/2025 12:48:58
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/MSBRY> para
verificar a autenticidade.

